



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED

PORTARIA Nº 1629/AGED-MA

DE 12 DE NOVEMBRO 2024

Institui o Grupo de Trabalho no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED para avaliar a conveniência e oportunidade de implantação do Plano de Educação Continuada da AGED.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA; no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o disposto no caput do Art. 8º da Lei Estadual de Nº 7.386, de 16 de junho de 1999, inciso III do Art. 5º do Decreto Estadual de Nº 30.608, de 30 de dezembro de 2014 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a qualificação dos servidores da AGED/MA,

CONSIDERANDO o Plano de Ação para atendimento às recomendações do relatório de auditoria realizada pelo Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Serviço de Defesa do Estado do Maranhão, onde foi recomendado à AGED o Estabelecimento do Programa de Educação Continuada para todas as categorias de servidores abordando todos os programas sanitários, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT para avaliar a implantação do Plano de Educação Continuada da AGED.

Art. 2º O GT tem por objetivo a proposição e implantação de um Plano de Educação Continuada para os servidores da Aged.

I - sobre as demandas de capacitação do corpo técnico-administrativo da AGED;

II - para proposição de medidas que visem a continuidade das atividades previstas no Plano, para sua inserção no planejamento estratégico da AGED;

III - para sua organização de forma criteriosa e sistemática do Plano de Educação Continuada e;

IV - para propor alterações de normas vigentes ou edição de normas complementares que eventualmente se façam necessárias para a efetiva aplicação das medidas propostas;

Art. 3º O GT será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes setores:

MEMBRO	MATRÍCULA	SETOR
TITULAR: Hélio dos Santos Junior SUPLENTE: Aymoré Fernandes Dias Filho	228915-00 8805-0	Coordenadoria de Educação Sanitária e Comunicação
TITULAR: Margarida Paula Carreira de Sá SUPLENTE: Flavia Karina Lima Anceles Goulart	9324-0 9258-00	Coordenadoria de Defesa Animal
TITULAR: Viramy Marques de Almeida SUPLENTE: Hugo Napoleão P. da Fonseca Filho	9325-0 8968-0	Coordenadoria de Inspeção de Prod. de Origem Animal
TITULAR: Keyla Maria Teles Vieira de Carvalho SUPLENTE: Hamilton Matos Cruz	1511120-00 8947-0	Coordenadorias de Defesa Sanitária Vegetal
TITULAR: Filomena Antônia de Carvalho SUPLENTE: Jorge Henrique Mesquita Carneiro	8806-0 8942-2	Coordenadoria de inspeção Vegetal
TITULAR: Tainã de Almeida Lins SUPLENTE: Augusta França Boaes Silva	888636-00 8736-0	Divisão de Recursos Humanos

Art. 4º O GT definirá a metodologia usada para levantar a demanda da necessidade de formação continuada dos servidores e funcionários lotados na execução das atividades, como também, na análise dos documentos recebidos pela Unidade Central, enviado por estes.

§ 1º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos, especialistas e juristas para prestar contribuições ao grupo, quando necessárias, para o cumprimento de sua finalidade.

§ 2º O GT será presidido pelo representante da Coordenadoria de Educação Sanitária e Comunicação.

§ 3º O GT se reunirá mediante convocação prévia do presidente do Grupo de Trabalho, de acordo com o estabelecido no § 2º desta portaria.

Art. 5º Aos participantes do Grupo de Trabalho será conferido certificado de participação.

Art. 6º Após 30 dias, o GT apresentará a Proposta Parcial do Plano às Coordenações e Diretorias técnicas e administrativas para apreciação.

Parágrafo Único: Após aprovação do Plano pelas Diretorias, o relatório final será encaminhado à Presidência para apreciação e deliberação;

Art. 7º O GT submeterá à apreciação e deliberação da Presidência da AGED, no prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, o relatório final de trabalho que conterá:

I – a descrição das atividades desenvolvidas;

II – a análise dos dados;

III – as informações verificadas;

IV – a proposição de encaminhamentos;

V - a minuta do Plano de Educação Continuada da AGED, para que seja implantada oficialmente por meio de Portaria.

VI – Plano de Trabalho execução a partir do ano de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucielly Campos de Oliveira

Presidente
AGED/MA